



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO  
PROCURADOR-CHEFE REGIONAL**

PORTARIA PRR4 Nº 80, DE 17 DE JULHO DE 2007.

Altera a Portaria PRR4 nº 57, de 28 de junho de 2006, que institui o Núcleo Gestor da Qualidade - NGQ da PRR da 4ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 358, de 02 de junho de 1998, RESOLVE:

Art. 1º- Atribuir ao Núcleo Gestor da Qualidade – NGQ caráter permanente na estrutura da PRR4ª Região, como unidade organizacional de assessoramento.

Art. 2º- O Núcleo Gestor da Qualidade terá como Procuradores Coordenadores, titular e substituto, respectivamente, o Procurador-Chefe e o Procurador-Chefe Substituto.

§ 1º- Deverá ser designado um Secretário Administrativo para a secretaria do núcleo.

§ 2º- Serão membros natos os ocupantes das funções de Secretário Regional, Coordenadores das Coordenadorias de Controle Processual e de Administração, Chefe da Divisão de Informática e Chefe da Divisão de Recursos Humanos, sem prejuízo do exercício de suas atribuições habituais.

Art.3º- Deverá ser definida, pelos Procuradores Coordenadores e membros natos, a estrutura do NGQ, nos aspectos de recursos humanos e materiais, visando à criação de espaço físico próprio e à lotação de servidor(es) no núcleo.

Art.4º- Compete ao Núcleo Gestor da Qualidade:

I – Conduzir a elaboração e o controle das ações ligadas ao Planejamento Estratégico da PRR da 4ª Região;

II - Aprovar projetos que visem à implementação de ações estratégicas e acompanhar sua execução;

III - Propor ações que objetivem a garantia e/ou aperfeiçoamento da Gestão pela Qualidade;

IV - Planejar e realizar diagnósticos setoriais, visando à melhoria contínua dos processos;

V - Acompanhar as visitas das auditorias externas, monitorando as ações corretivas;

VI – Desenvolver as atividade de Organização, Sistemas e Métodos – OSM, tais como:

a) colaborar com a alta administração na análise da estrutura organizacional;

b) assessorar na estruturação dos relatórios gerenciais;

c) conhecer, analisar, e racionalizar os processos administrativos em parceria com os setores;

d) propiciar a disseminação das ferramentas de OSM, através da capacitação dos integrantes da Instituição.

Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data da sua edição.

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

[Publicada no BSMPE, Brasília, DF, p. 46, 2. quinzena jul. 2007.](#)